



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

PROJETO DE LEI Nº 028/2022

Autoriza a prorrogação de contrato temporário de Técnico de Enfermagem e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo prazo de até 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e inciso III do art. 233 da Lei nº 82, de 28 de março de 1990, o contrato temporário de Técnico de Enfermagem, firmado em conformidade com a Lei nº 1514, de 24 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 06 de julho de 2022.



Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Estação, 06 de julho de 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 028/2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:


Apresentamos, para análise desta Colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, o qual autoriza a prorrogação, por até 01 (um) ano, do contrato temporário celebrado para provimento da função de Técnico de Enfermagem, conforme disposições da Lei nº 1514, de 24 de março de 2020.

O Projeto está sendo apresentado no intuito de possibilitar ao Município a prorrogação do contrato com a servidora Leoniza de Lima Duarte, o qual vence no dia 23 de julho de 2022.

A prorrogação está sendo proposta em função do aumento da demanda de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde. Apesar da grande diminuição do número de casos a partir da vacinação, a pandemia do COVID-19 ainda não acabou, sendo de suma importância a existência de profissionais de saúde treinados para enfrentamento da doença, pelo que a manutenção dos servidores já contratados, que desempenham há mais de ano suas funções na linha de frente de combate ao Coronavírus se mostra a medida mais apropriada para o momento.

Também cabe destacar que, infelizmente, existe um número considerável de casos de Covid longa, termo utilizado pelo Ministério da Saúde para definir a pessoa que apresenta manifestações clínicas novas, recorrentes ou persistentes, após a infecção pelo Covid. Estes casos demandam atendimentos individualizados, e até mesmo acompanhamentos residenciais, pelo que se faz necessária a presença dos profissionais de saúde.

Na certeza de contar com a habitual atenção dos Nobres Edis, especialmente por tratar-se de ações de saúde à população estaçonenense, colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, ficando no aguardo da aprovação do presente Projeto.



Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal